



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELEFAX: (81) 3781-1156

LEI Nº 1.422/2.002

Ementa: "Autoriza celebrar convênio e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 1.410/2001 de 25 de junho de 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias, celebrar convênio com a Fundação Banco do Brasil, objetivando a aquisição de uma máquina motoniveladora, mediante contribuição financeira de contrapartida, destinada ao programa Apoio ao Trabalhador Rural do Município de Canhotinho.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a custear as despesas com aquisição de uma máquina motoniveladora em convênio com a Fundação Banco do Brasil, através do Programa de Apoio ao Trabalhador Rural, com a seguinte codificação:

1400 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
1440 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
26 – TRANSPORTES	
26782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
267820720 – Implantação e Melhoramento das Estradas Municipais	
267820721.063 – Contribuição para aquisição de uma máquina motoniveladora em convênio com a Fundação Banco do Brasil.....	R\$ 100.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	
4.4.40.41 – Contribuições.....	R\$ 100.000,00
T O T A L.....	R\$ 100.000,00

ex





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

Art. 3º - A abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

1500 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. DESPORTO E LAZER	
1540 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
27 – DESPORTO E LAZER	
27813 – LAZER	
278130750 – APOIO INCENTIVOS DE PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
278130751.025 – Recuperação do Clube Municipal compreendendo Parque Aquático, Quadra Poliesportiva e Estádio de Futebol.....	R\$ 100.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
T O T A L.....	R\$ 100.000,00

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do Projeto objeto da abertura do Crédito Especial de que trata o art. 2º desta Lei, no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei nº 1.413/2001 de 18 de setembro de 2001, para o período de 2002 a 2005.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual do Município de Canhotinho aprovado pela Lei nº 1.413/2001 de 18 de setembro de 2001, para alterar o Programa 075, Apoio, Incentivo e Promoção das Atividades de Lazer, com redução do Projeto Recuperação do Clube Municipal compreendendo parque aquático, quadra poliesportiva e estádio de futebol em R\$ 100.000,00, no exercício de 2002.

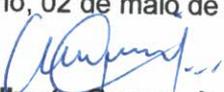
Art. 6º - A execução do Projeto será financiada com recursos do Tesouro Municipal proveniente de receitas próprias ou das transferências constitucionais.

Art. 7º - A execução da despesa fica condicionada a publicação do demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 02 de maio de 2002.


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal

